FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 78/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 24359/2022	Informação técnica: 425/2023

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
VERA LUCIA AMARO	889.686.699-53

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Residência unifamiliar	02.08.009.1301.000/19816

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
RUA HORÁCIO DA SILVEIRA, S/N	Areias do Meio	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [] FAVORÁVEL [X] DESFAVORÁVEL

O endereço informado no requerimento (rua Horácio da Silveira), não confere com o endereço do BCI do imóvel apresentado, bem como com os levantamentos topográficos anexados ao processo.

O imóvel está integralmente na unidade de conservação Área de Proteção Ambiental Anhatomirim (APA Anhatomirim). De acordo com o Plano de Manejo da APA Anhatomirim, o imóvel atinge duas zonas: Zona Terrestre de Uso Sustentável da Mata Atlântica e Recursos Hídricos -ZUS e na Zona Terrestre de Proteção da Mata Atlântica e Mananciais – ZPMA.

A construção proposta atinge apenas a ZUS.

A área do imóvel não atinge Terreno de Marinha.

Não foram observadas Áreas de Preservação Permanente (APP) no imóvel, considerando informações em ambiente SIG.

A área do imóvel não atinge Áreas de Risco oficialmente demarcadas.

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 78/2023

Em resposta à solicitação enviada pela FAMGOV, o ICMBio, órgão responsável pela gestão da APA Anhatomirim, informa, por meio de Informação Técnica Número Sei: 16942979 (Processo 02127.002701/2023-87), entre outras informações, que:

a) Não há infraestruturas de urbanização na região do imóvel;

b) A área do imóvel apresenta vegetação de Mata Atlântica em estágios médios e avançados de regeneração, havendo, portanto, restrições previstas para supressão de vegetação de acordo com o Plano de Manejo;

c) A rua do imóvel não consta nos cadastros oficiais do município;

d) Não há comprovações do regular parcelamento do solo, inclusive com Inquérito Civil no 1.33.000.002542/2018-58 (MPF) que trata sobre possível parcelamento irregular do solo na área objeto da análise.

Diante do exposto, há óbices ambientais em relação a localização e impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção.

Dessa forma, recomenda-se o indeferimento da Autorização Ambiental para Alvará de Construção.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

12/12/2023	19h:12min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 12/12/2023 19:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento